



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de União

Lei nº 487/05, de 20 de dezembro de 2005.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
município de União para o exercício  
financeiro de 2006*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO,  
ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de União para o Exercício Financeiro de 2006, compreendendo:

§ 1º - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal

§ 2º - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculado, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A receita orçamentária é estimada em R\$ 27.997.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), sendo desdobrado em:

§ 1º - R\$ 8.789.000,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social;

§ 2º - R\$ 19.208.000,00 (dezenove milhões, duzentos e oito mil reais) do Orçamento Fiscal;

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências estaduais e federais e de outras receitas correntes

e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>R\$ 23.923.000,00</b> |
| Receita Tributária                  | R\$ 551.000,00           |
| Receita de Contribuições            | R\$ 1.406.000,00         |
| Receita Patrimonial                 | R\$ 125.000,00           |
| Receita de Serviços                 | R\$ 242.000,00           |
| Transferências Correntes            | R\$ 23.365.000,00        |
| Outras Receitas Correntes           | R\$ 244.000,00           |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA – FUNDEF</b> | <b>R\$ 2.010.000,00</b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>          | <b>R\$ 4.074.000,00</b>  |
| Alienação de bens                   | R\$ 15.000,00            |
| Transferência de Capital            | R\$ 4.059.000,00         |

## **CAPÍTULO II – DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS**

### **SEÇÃO I - DA DESPESA**

**Art. 4º.** A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária fixada em R\$ 27.997.00,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), desdobrada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

### **SEÇÃO II - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 5º** - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente título tem o seguinte desdobramento:

|                                                           |                          |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Câmara Municipal                                          | R\$ 901.000,00           |
| Gabinete do Prefeito                                      | R\$ 468.000,00           |
| Secretaria Municipal de Administração                     | R\$ 1.709.000,00         |
| Secretaria Municipal de Finanças                          | R\$ 520.000,00           |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos         | R\$ 5.485.000,00         |
| Secretaria Municipal de Educação                          | R\$ 8.568.000,00         |
| Secretaria Municipal de Saúde                             | R\$ 6.300.000,00         |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento                   | R\$ 197.000,00           |
| Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania           | R\$ 418.000,00           |
| Fundo Municipal de Assistência Social                     | R\$ 655.000,00           |
| Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente    | R\$ 825.000,00           |
| Controladoria Geral do Município                          | R\$ 30.000,00            |
| Procuradoria Geral do Município                           | R\$ 50.000,00            |
| Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer | R\$ 455.000,00           |
| PREVI-UNIÃO                                               | R\$ 1.416.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>R\$ 27.997.000,00</b> |



§ 2º - despesa por Funções de Governo:

|                         |    |            |                          |
|-------------------------|----|------------|--------------------------|
| Legislativa             | 01 | R\$        | 901.000,00               |
| Administração           | 04 | R\$        | 2.647.000,00             |
| Assistência Social      | 08 | R\$        | 1.073.000,00             |
| Previdência Social      | 09 | R\$        | 1.416.000,00             |
| Saúde                   | 10 | R\$        | 6.300.000,00             |
| Trabalho                | 11 | R\$        | 75.000,00                |
| Educação                | 12 | R\$        | 8.568.000,00             |
| Cultura                 | 13 | R\$        | 148.000,00               |
| Urbanismo               | 15 | R\$        | 1.823.000,00             |
| Habitação               | 16 | R\$        | 2.250.000,00             |
| Saneamento              | 17 | R\$        | 372.000,00               |
| Gestão Ambiental        | 18 | R\$        | 16.000,00                |
| Agricultura             | 20 | R\$        | 804.000,00               |
| Comércio e Serviços     | 23 | R\$        | 50.000,00                |
| Comunicações            | 24 | R\$        | 30.000,00                |
| Energia                 | 25 | R\$        | 200.000,00               |
| Transporte              | 26 | R\$        | 400.000,00               |
| Desporto e Lazer        | 27 | R\$        | 307.000,00               |
| Encargos Especiais      | 28 | R\$        | 337.000,00               |
| Reserva de Contingência | 99 | R\$        | 280.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |    | <b>R\$</b> | <b>R\$ 27.997.000,00</b> |

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transportar ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recurso, modalidade de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão.

### **CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

1 - atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item 01 do parágrafo I, combinado com o parágrafo III, ambos do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

2 - atender as insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo I, do Art. 43, da Lei 4.320/64;

## **CAPÍTULO I V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - São publicados em anexo a esta Lei:

§ 1º - evolução da receita contendo os valores arrecadados nos três últimos exercícios, o valor fixado para o atual exercício e a previsão para 2006.

§ 2º - evolução da despesa contendo os valores realizados nos três últimos exercícios, o valor fixado para o atual exercício e a previsão para 2006.

§ 3º - demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO**, Estado do Piauí,  
aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

  
Gustavo Conde Medeiros  
Prefeito Municipal